

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA**  
**10/05/2023**

**PUBLICADA NO DODF, Nº 82 DE 03/05/23, PÁGS. 15 e 16**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 de março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 10 de maio de 2023, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**a) Processo n. 00040-00008497/2020-17**, Tributo ITCD, RV 2/2021, Recorrente **JOSÉ LUIZ GAZETA**, Advogada Claudia Austregésilo de Athayde Beck OAB/DF 60.064, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório Carvalho, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

**2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**b) Processo n. 00040.00005848/2019-02**, Tributo ICMS, REN 10/2021, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida **PONTAL ATACADO E VAREJO EIRELI**, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

**c) Processo n. 00040.00032172/2021-36**, Tributo ITCD, REN 73/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida **FELIX LEON AUAD GEMUS**, Representante da Fazenda Procurador Bruno Paiva da Fonseca, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

**d) Processo n. 0128.002752/2016**, Tributo ICMS, RV 46/2021, Recorrente **SABA TRANSPORTES LTDA**, Advogado Adriel Gonçalves Nascimento OAB/MG 89.312, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

**e) Processo n. 0128-002160/2014**, Tributo ICMS, ED 67/2021, Embargante **PRIMA FOODS S/A (Mataboi Alimentos S.A)**, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

**Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão

ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo na forma telepresencial ou híbrida, modalidades previstas na Resolução 01 de 6 de março de 2023, publicada no DODF n. 46 08/03/2023, pág.10, devendo para isso enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais  
Brasília - DF, em 28 de abril de 2023.

Gilda Almeida dos Santos  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF